



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Terça-feira, 23 de Junho de 2026 | Edição 3431



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 53.373, DE 22 DE JUNHO DE 2026
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 28.811, DE
1º DE SETEMBRO DE 2010, QUE “DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO
LOTES E PARTES DE LOTES SITUADOS ENTRE OS
BAIRROS BOM RETIRO E VILA NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS, NESTE MUNICÍPIO,
DESTINADOS À CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO
E À IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ
INÁCIO FILHO.

”

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas, da relação de imóveis constante do art. 1º
, do

Decreto Municipal nº 28.811, de 1º de setembro de 2010, as linhas
correspondentes
aos Lotes nº 14 e nº 15 da Quadra nº 39, localizados no Bairro Bom
Retiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 53.404, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS PROCURADORIAS
AJUNTAS DA PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as matérias afetas às Procuradorias
Adjuntas da Procuradoria-Geral do Município, em regulamentação ao
disposto

na Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º As Procuradorias Adjuntas da Procuradoria-Geral do
Município constituem unidades especializadas de coordenação,
orientação e

execução das atividades jurídicas, destinadas à racionalização da
divisão do

trabalho das seguintes áreas temáticas:

Ambiente - PAPPU;

Municipais - PAAF;

I - Procuradoria Adjunta de Demandas Estratégicas - PADE;

II - Procuradoria Adjunta do Contencioso - PAC;

III - Procuradoria Adjunta de Licitações - PAL;

IV - Procuradoria Adjunta do Patrimônio Público, Urbanismo e Meio

V - Procuradoria Adjunta da Dívida Ativa e Execução Fiscal - PAE;

VI - Procuradoria Adjunta de Autarquias e Fundações Públicas

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município poderá designar
um ou mais Procuradores Adjuntos, diretamente vinculados ao seu
Gabinete,

para prestar-lhe auxílio direto e exercer as atribuições específicas que

lhes

forem delegadas, no âmbito das competências institucionais da
Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Os Procuradores Adjuntos atuarão sob a coordenação do
Procurador-Geral do Município e poderão receber atividades de outras
áreas,

de acordo com a demanda ou mediante determinação deste, nos
termos do

art. 22, da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025.

Parágrafo único. A distribuição interna das demandas afetas a
cada Procuradoria Adjunta será disciplinada por portaria do
Procurador-Geral
do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de junho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 52.453, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 45.611, DE 20 DE MAIO DE 2024, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 8.591,07M² (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “BANDEIRINHAS DE CIMA”, BAIRRO FAZENDA SERRINHA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AERÓDROMO, NESTE MUNICÍPIO.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 45.611, de 20 de maio de 2024, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 8.591,07M² (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “BANDEIRINHAS DE CIMA”, BAIRRO FAZENDA SERRINHA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AERÓDROMO, NESTE MUNICÍPIO.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de janeiro de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital
por HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.23 11:58:49
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.01.12
15:11:01 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.215, DE 28 DE MAIO DE 2026

**ALTERA O DECRETO Nº 48.702, DE 05 DE
JUNHO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. II, do art. 2º, do Decreto nº 48.702, de 05 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

II - *Superintendência de Gestão de Políticas Assistenciais.*

.....”

Art. 2º Fica alterado o quadro de Superintendência de Conselhos e sua respectiva atribuição, constante no Anexo I, do Decreto nº 48.702, de 05 de junho de 2025, que passa a vigorar como Superintendência de Gestão de Políticas Assistenciais e sua atribuição, conforme segue:

“ANEXO I

**DAS COMPETÊNCIAS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

.....



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Superintendência de Gestão de Políticas Assistenciais	Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas de assistência social no âmbito municipal, assegurando a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Compete ainda promover a articulação da rede socioassistencial, acompanhar os equipamentos públicos e conveniados, desenvolver ações de vigilância socioassistencial, apoiar o planejamento e a qualificação dos serviços, bem como fortalecer a proteção social e a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade social.
---	---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.06.19 14:40:29 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:8019835067

8

Assinado de forma digital por

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.06.08 17:47:52

-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.265, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**INSTITUI O CRACHÁ FUNCIONAL DE
IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS DE
POSTURA LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SEMASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025, que autoriza a Administração Pública Municipal a adotar medidas administrativas destinadas à organização, padronização e identificação funcional dos servidores públicos no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 48.705, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMASP;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e legitimidade às ações fiscalizatórias desempenhadas pelos Fiscais de Postura do Município;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o crachá funcional de identificação dos Fiscais de Postura lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMASP, de uso obrigatório durante o exercício das atividades funcionais externas e internas.

§ 1º O crachá funcional constitui documento oficial de identificação funcional do servidor no desempenho das atividades relacionadas ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



§ 2º O uso do crachá não substitui outros documentos funcionais eventualmente exigidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º O crachá funcional será confeccionado em conformidade com o padrão institucional estabelecido pelo Decreto Municipal nº 40.635, de 27 de janeiro de 2017, aplicável aos crachás dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A aposentadoria, exoneração, demissão ou qualquer forma de cessação do exercício do cargo importará na perda, de pleno direito, do crachá funcional de identificação expedido.

§ 1º Fica o portador obrigado, nos casos acima, exceto aposentadoria, a restituir o crachá funcional à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMASP, sob pena de responsabilidade prevista em lei.

§ 2º Poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade nos casos de dolo, culpa ou uso indevido do documento funcional.

Art. 4º O crachá funcional é de uso pessoal, obrigatório e intransferível, sendo vedada:

- I - sua cessão a terceiros;
- II - sua utilização para fins particulares;
- III - qualquer alteração ou adulteração de suas características originais.

Art. 5º O crachá funcional deverá ser utilizado em local visível durante toda a jornada de trabalho, especialmente nas atividades de fiscalização, diligências, vistorias, notificações, autuações e demais atos relacionados ao exercício do poder de polícia administrativa.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 6º As informações constantes deste documento funcional gozam de presunção de veracidade, quando emitidas pela Administração Pública Municipal, para fins de identificação do servidor no exercício de suas atribuições, nos limites da competência do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por HERON
DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:41:03 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:8019835067
8

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 18:01:55
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.207, DE 28 DE MAIO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, A ÁREA DE 114,39 M²
(CENTO E QUATORZE METROS
QUADRADOS E TRINTA E NOVE
DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA
ÁREA MAIOR DE 900,00 M²
(NOVECENTOS METROS QUADRADOS),
CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 17, DA
QUADRA Nº 77-A, DO BAIRRO SÃO
JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA
AO PROLONGAMENTO DA RUA VILA
REAL.**

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que caracteriza casos de utilidade pública, a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme dispõe a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 114,39 m² (cento e quatorze metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), parte da área maior de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 17, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.770, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a área de 114,39 m² (cento e quatorze metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), parte da área maior de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 17, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.770, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real, de propriedade presumida da empresa LNX Empreendimentos Imobiliários S.A, consoante as informações elencadas no bojo do Processo Administrativo nº 23.261/2026.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada de que trata o *caput* deste artigo, possui delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, através de seu Memorial Descritivo.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para prolongamento da Rua Vila Real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165164

5

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:45:46 -03'00'

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:55:41 -03'00'



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 114,39 m² (cento e quatorze metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados)

Perímetro: 48,73 m (quarenta e oito metros e setenta e três décimos)

Matrícula: 177.770

Parte do vértice P2 de coordenadas E=587.257,919 e N=7.792.263,398 desse segue-se na divisa com azimuth de 36°06'42" e distância de 15,00m até o vértice P9 de coordenadas E=587.266,759 e N=7.792.275,516 desse segue-se na divisa com azimuth de 126°06'42" e distância de 13,02m até o vértice P10 de coordenadas E=587.277,281 e N=7.792.267,840 desse segue-se na divisa com azimuth de 306°06'42" e distância de 2,23m até o vértice P2, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 48,73 m de perímetro e totalizando uma área de 114,39 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.208, DE 28 DE MAIO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, A ÁREA DE 54,35 M²
(CINQUENTA E QUATRO METROS
QUADRADOS E TRINTA E CINCO
DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA
ÁREA MAIOR DE 1.575,00 M² (MIL,
QUINHENTOS E SETENTA E CINCO
METROS QUADRADOS),
CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 23, DA
QUADRA Nº 77-A, DO BAIRRO SÃO
JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA
AO PROLONGAMENTO DA RUA VILA
REAL.**

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que caracteriza casos de utilidade pública, a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme dispõe a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 54,35 m² (cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), parte da área maior de 1.575,00 m² (mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondente ao Lote nº 23, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.776, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a área de 54,35 m² (cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados), parte da área maior de 1.575,00 m² (mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondente ao Lote nº 23, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.776, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real, de propriedade presumida da empresa LNX Empreendimentos Imobiliários S.A, consoante as informações elencadas no bojo do Processo Administrativo nº 23.261/2026.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada de que trata o *caput* deste artigo, possui delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, através de seu Memorial Descritivo.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para prolongamento da Rua Vila Real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 54,35 m² (cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados)

Perímetro: 35,23 m (trinta e cinco metros e vinte e três décimos)

Matrícula: 177.776

Parte do vértice P39 de coordenadas E=587.339,545 e N=7.792.294,737 desse segue-se na divisa com azimuth de 77°54'42" e distância de 10,94m até o vértice P44 de coordenadas E=587.350,238 e N=7.792.297,027 desse segue-se na divisa com azimuth de 214°00'13" e distância de 14,33m até o vértice P40 de coordenadas E=587.342,223 e N=7.792.285,145 desse segue-se na divisa com azimuth de 344°24'13" e distância de 9,96m até o vértice P39, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 35,23 m de perímetro e totalizando uma área de 54,35 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.214, DE 28 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 46.437, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, QUE “INSTITUI O CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA SIMPLIFICADA (OUC-S) PARQUE VÊNUS, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incs. I e II, do art. 3º, do Decreto nº 46.437, de 23 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB:

- a) Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro, membro titular;*
- b) Vinicius Oliveira Melo, membro suplente;*
- c) Maria Clara Veriano dos Santos, membro suplente.*

II - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD:

- a) Rodrigo José Gonçalves, membro titular;*
- b) Júlia Ágata Moreira, membro suplente;*



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital
por HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:46:28
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 18:02:30 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.221, DE 29 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Eulália Pereira Sousa, por meio do Processo Administrativo nº 42.678, de 15 de maio de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Eulália Pereira Sousa, matrícula nº 017409446, a pedido, do cargo de Professor PI-L, do Quadro Setorial da Educação, a contar do dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:46:52
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:49:07 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.222, DE 29 DE MAIO DE 2026

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 45.871,
DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE “NOMEIA
MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA
OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA
VIA ICAIVERA.”.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incs. I, II e IV, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 45.871, de 02 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro, Membro Titular;

b) Vinicius Oliveira Melo, Membro Suplente;

c) Matheus Sales Rodrigues, Membro Suplente;

d) Rodrigo José Gonçalves, Membro Titular;

e) Júlia Ágata Moreira, Membro Suplente.

II - Representantes dos empreendedores:

a) Gustavo Lourenço Valadares Gontijo, Membro Titular;

b) Danilo Mosqueira Possato, Membro Suplente;

c) Sérgio Machado Zica de Castro, Membro Suplente;



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



d) Roberto Machado Zica de Castro, Membro Suplente.

.....
IV - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Ronivon Martins da Silva, Membro Titular;

b) Carlos de Oliveira Silva, Membro Suplente. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:47:15 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:56:04 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 52.774, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**ALTERA O DECRETO Nº 41.154, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE O
PAGAMENTO DOS RECURSOS
PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES
ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS
MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 41.154, de 23 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O auxílio-moradia será concedido sob a forma de ressarcimento, mediante comprovação do pagamento do aluguel do imóvel utilizado como residência pelo médico participante.

§ 1º O comprovante de pagamento do aluguel deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 24 (vinte e quatro) do mês em que houver sido efetuado o pagamento.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



§ 2º O ressarcimento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação do comprovante de pagamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de março de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
GUIMARAES:02771651645
51645
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.23 11:56:41
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por: JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
350678
COSTA:80198350678
Dados: 2026.03.13
18:04:43 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 41.338, DE 17 DE AGOSTO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM CASOS DE MULTA DECORRENTE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 41.338, de 17 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. As disposições deste Decreto observarão automaticamente as alterações posteriores do Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares do CONTRAN.

Art. 2º Altera o caput do art. 4º, do Decreto nº 41.338, de 17 de agosto de 2018, a vigorar com a seguinte redação:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



"Art. 4º Fica definido que o motorista deverá realizar, diariamente, o registro de suas atividades, preenchendo o Controle de Uso de Veículos Oficiais, constante no Anexo I deste Decreto."

Art. 3º Ficam alterados os § 1º, § 2º e § 3º do art. 5º, do Decreto nº 41.338, de 17 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º"

§ 1º O controle e a gestão da frota, conforme estabelecido no caput deste artigo, deverão ocorrer mediante a utilização de sistema de gestão administrativa de frotas do município, com o registro completo das informações necessárias ao acompanhamento de:

I - abastecimento;

II - manutenção;

III - consumo dos veículos;

IV - utilização dos veículos;

V - ocorrências relacionadas à frota.

§ 2º O acompanhamento e controle da validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, bem como sua renovação ou alteração referente aos motoristas, deverão ser realizados por meio do sistema de gestão de frotas.

§ 3º Deverá ser realizada verificação periódica dos equipamentos de segurança obrigatórios dos veículos, conforme legislação vigente.

....."



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 4º Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 41.338, de 17 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Recebida a notificação de infração de trânsito, o condutor deverá ser identificado, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, antes de qualquer desconto ou ressarcimento ao erário.

Parágrafo único. Quando a penalidade decorrer da ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo, a responsabilidade será atribuída ao gestor da Superintendência de Transportes ou ao setor responsável.”

Art. 5º Fica alterado o inc. I, bem como o caput do art. 7º, do Decreto nº 41.338, de 17 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica definido que, após a finalização do processo administrativo próprio, nos casos de infrações de trânsito que comprovadamente foram cometidas por condutores de veículos da frota municipal o procedimento deverá adotar as seguintes etapas:

I - o condutor será imediatamente chamado para assinar a notificação de infração de trânsito como responsável pela ocorrência, bem como a notificação de desconto em folha de pagamento dos respectivos valores da infração de trânsito diretamente em seu contracheque - Anexo V;

.....”

Art. 6º Altera o § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 41.338, de 17 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



"Art. 8º
.....

§ 3º O ressarcimento do dano estabelecido no parágrafo anterior será realizado mediante desconto em sua folha de pagamento, através de encaminhamento à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos – SARH, feito pelo Secretário responsável ao qual esteja vinculado hierarquicamente."

Art. 7º Ficam alterados os incs. IV, V e IX, bem como renumerado o parágrafo único para § 1º e acrescentado o § 2º, do art. 10, do Decreto nº 41.338, de 17 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.
.....

IV - o acompanhamento dos autos de infração referentes aos veículos da frota municipal, bem como das multas, notificações e pontuação da CNH deverá ocorrer de forma contínua, mediante consulta nos sistemas oficiais do DETRAN/MG e RENAINF, adotando todas as providências previstas neste Decreto, sob pena de responsabilização;

V - controlar mensalmente a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos motoristas da frota municipal do Município de Betim, através dos sistemas oficiais do DETRAN;

IX - encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Assessoria de Materiais e Patrimônio para a respectiva baixa;



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



.....

§ 1º *Realizada a consulta prevista na hipótese do inc. V deste Decreto, constatando-se que a pontuação atribuída a CNH do condutor excedeu o limite máximo permitido em lei, serão aplicadas as sanções cabíveis, observadas as providências previstas no art. 11 deste Decreto.*

§ 2º *A gestão da frota deverá utilizar sistema eletrônico de controle, com registro de multas, manutenção, abastecimento, ocorrências, controle de uso, podendo incluir rastreamento e telemetria, observada a legislação de proteção de dados pessoais."*

Art. 8º Fica acrescentado o art. 12-A ao Decreto nº 41.338, de 17 de agosto de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A Fica instituída a Política Permanente de Capacitação dos Condutores, com cursos periódicos de direção defensiva e atualização normativa, a ser regulamentada mediante ato do Poder Executivo."

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de abril de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:8019835067
8

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.189, DE 26 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PREVISTA NO ART. 94, DA LEI MUNICIPAL Nº 884, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1969, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão, o controle e os efeitos financeiros da licença por motivo de doença em pessoa da família, prevista no art. 94, da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – licença por motivo de doença em pessoa da família: o afastamento do servidor destinado à prestação de assistência pessoal indispensável a familiar enfermo;

II – atestado de acompanhamento: o documento médico que comprove a necessidade de acompanhamento do familiar pelo servidor;

III – período de apuração: o intervalo de 24 (vinte e quatro) meses utilizado para o cômputo dos afastamentos e definição da faixa remuneratória aplicável.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CAPÍTULO II

DO INTERREGNO TEMPORAL E DA CONTAGEM DOS AFASTAMENTOS

Art. 3º Os afastamentos concedidos a título de licença por motivo de doença em pessoa da família serão computados cumulativamente dentro do período de apuração, contado da data de início do primeiro afastamento.

§ 1º Serão considerados no período de apuração todos os afastamentos ocorridos dentro do intervalo previsto no *caput*, ainda que intercalados por retorno ao exercício do cargo.

§ 2º A apresentação de novos atestados de acompanhamento não reinicia a contagem dos prazos previstos no art. 94 da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, enquanto vigente o mesmo período de apuração.

Art. 4º Os descontos remuneratórios previstos no § 2º, do art. 94, da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, serão aplicados progressivamente, considerando-se a soma dos afastamentos ocorridos dentro do respectivo período de apuração.

Art. 5º Encerrado o período de 24 (vinte e quatro) meses previsto no art. 94 da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, iniciar-se-á novo período de apuração para fins de contagem dos afastamentos e incidência dos descontos remuneratórios.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E DA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇA



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 6º A Administração realizará o controle dos afastamentos concedidos ao servidor dentro de cada período de apuração.

§ 1º O controle será efetuado com base:

- I – nos registros funcionais do servidor;
- II – nos atos administrativos de concessão da licença;
- III – nos laudos e inspeções médicas oficiais.

§ 2º O pedido de licença deverá ser instruído com documentação médica idônea e suficientemente fundamentada, contendo, sempre que possível:

- I – identificação do familiar enfermo;
- II – indicação do vínculo de parentesco ou da condição de dependência;
- III – descrição da condição de saúde e da necessidade de assistência pessoal do servidor;
- IV – período estimado de afastamento necessário à assistência.

§ 3º A Administração poderá solicitar documentação complementar, esclarecimentos ou submissão à inspeção médica oficial, sempre que necessário à adequada análise do pedido.

§ 4º Constatada a ausência de informações ou documentos indispensáveis à análise do pedido, o servidor será notificado para promover a regularização da documentação apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



§ 5º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento do pedido, assegurado o direito de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 6º A documentação médica apresentada será tratada com observância ao sigilo das informações pessoais e de saúde do servidor e de seus dependentes, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º É vedada a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de forma automática, sem observância da contagem cumulativa prevista neste Decreto.

Art. 8º Para fins exclusivamente de cômputo do período de apuração previsto neste Decreto, poderão ser considerados os afastamentos ocorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à sua vigência, vedada a revisão de atos administrativos já consolidados e de efeitos financeiros anteriormente produzidos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.23 11:58:02 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.05.28
18:27:11 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.201, DE 27 DE MAIO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, A ÁREA DE 233,19 M²
(DUZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS
QUADRADOS E DEZENOVE
DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA
ÁREA MAIOR DE 900,00 M²
(NOVECENTOS METROS QUADRADOS),
CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 20, DA
QUADRA Nº 77-A, DO BAIRRO SÃO
JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA
AO PROLONGAMENTO DA RUA VILA
REAL.**

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que caracteriza casos de utilidade pública, a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme dispõe a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 233,19 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), parte da área maior de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 20, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.773, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a área de 233,19 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), parte da área maior de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 20, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.773, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real, de propriedade presumida da empresa LNX Empreendimentos Imobiliários S.A, consoante as informações elencadas no Processo Administrativo nº 23.261/2026.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada de que trata o *caput* deste artigo, possui delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, através de seu Memorial Descritivo.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para prolongamento da Rua Vila Real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716516
45

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ÁREA: 233,19 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados)

PERÍMETRO: 72,18 m² (setenta e dois metros e dezoito decímetros)

MATRÍCULA: 177.773

Parte do vértice P22 de coordenadas E=587.302,103 e N=7.792.286,718 desse segue-se na divisa com azimuth de 77°54'42" e distância de 19,43m até o vértice P31 de coordenadas E=587.321,104 e N=7.792.290,787 desse segue-se na divisa com azimuth de 124°00'13" e distância de 4,36m até o vértice P32 de coordenadas E=587.324,716 e N=7.792.288,351 desse segue-se na divisa com azimuth de 124°00'13" e distância de 12,30m até o vértice P33 de coordenadas E=587.334,912 e N=7.792.281,472 desse segue-se na divisa com azimuth de 257°54'42" e distância de 19,43m até o vértice P25 de coordenadas E=587.315,911 e N=7.792.277,403 desse segue-se na divisa com azimuth de 304°00'13" e distância de 16,66m até o vértice P22, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 72,18 m² de perímetro e totalizando uma área de 233,19 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.203, DE 28 DE MAIO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, A ÁREA DE 223,23 M²
(DUZENTOS E VINTE E TRÊS METROS
QUADRADOS E VINTE E TRÊS
DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA
ÁREA MAIOR DE 900,00 M²
(NOVECENTOS METROS QUADRADOS),
CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 18,
QUADRA Nº 77-A, DO BAIRRO SÃO
JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA
AO PROLONGAMENTO DA RUA VILA
REAL.**

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que caracteriza casos de utilidade pública, a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme dispõe a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 223,23 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), parte da área maior de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 18, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.771, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a área de 223,23 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e vinte e três décimos quadrados), parte da área maior de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 18, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.771, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real, de propriedade presumida da empresa LNX Empreendimentos Imobiliários S.A, consoante as informações elencadas no Processo Administrativo nº 23.261/2026.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada de que trata o *caput* deste artigo, possui delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, através de seu Memorial Descritivo.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para prolongamento da Rua Vila Real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:41:39
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:49:33 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ÁREA: 223,23 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e vinte e três décimos quadrados)

PERÍMETRO: 65,65 m (sessenta e cinco metros e sessenta e cinco décimos)

MATRÍCULA: 177.771

Parte do vértice P9 de coordenadas E=587.266,759 e N=7.792.275,516 desse segue-se na divisa com azimuth de 36°06'42" e distância de 2,45m até o vértice P12 de coordenadas E=587.268,201 e N=7.792.277,493 desse segue-se na divisa com azimuth de 71°51'28" e distância de 8,35m até o vértice P15 de coordenadas E=587.276,135 e N=7.792.280,092 desse segue-se na divisa em curva de raio de 186,55m, desenvolvimento 7,22m, ângulo central 02°13'03" e coordenada do centro de curva E=587.334,223 e N=7.792.102,815 até o vértice P14 de coordenadas E=587.283,039 e N=7.792.282,207 desse segue-se na divisa com azimuth de 126°06'42" e distância de 15,55m até o vértice P17 de coordenadas E=587.295,604 e N=7.792.273,041 desse segue-se na divisa em curva de raio de 174,55m, desenvolvimento 16,33m, ângulo central 05°21'35" e coordenada do centro de curva E=587.334,223 e N=7.792.102,815 até o vértice P16 de coordenadas E=587.279,872 e N=7.792.268,689 desse segue-se na divisa com azimuth de 251°51'28" e distância de 2,73m até o vértice P10 de coordenadas E=587.277,281 e N=7.792.267,840 desse segue-se na divisa com azimuth de 306°06'42" e distância de 13,02m até o vértice P9, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 65,65 m de perímetro e totalizando uma área de 223,23 m².



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.206, DE 28 DE MAIO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, A ÁREA DE 4,44 M² (QUATRO
METROS QUADRADOS E QUARENTA E
QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS),
PARTE DA ÁREA MAIOR DE 696,00 M²
(SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS
METROS QUADRADOS),
CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 21, DA
QUADRA Nº 77-A, DO BAIRRO SÃO
JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA
AO PROLONGAMENTO DA RUA VILA
REAL.**

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que caracteriza casos de utilidade pública, a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme dispõe a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 4,44m² (quatro metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), parte da área maior de 696,00 m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados), correspondente ao Lote nº 21, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.774, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a área de 4,44m² (quatro metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), parte da área maior de 696,00 m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados), correspondente ao Lote nº 21, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.774, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real, de propriedade presumida da empresa LNX Empreendimentos Imobiliários S.A, consoante as informações elencadas no bojo do Processo Administrativo nº 23.261/2026.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada de que trata o *caput* deste artigo, possui delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, através de seu Memorial Descritivo.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para prolongamento da Rua Vila Real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:0277165164
5

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:8019835067
8

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 4,44 m² (quatro metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados)

Perímetro: 10,33 m (dez metros e trinta e três decímetros)

Matrícula: 177.774

Parte do vértice P31 de coordenadas E=587.321,104 e N=7.792.290,787 desse segue-se na divisa com azimuth de 77°54'42" e distância de 2,83m até o vértice P37 de coordenadas E=587.350,238 e N=7.792.297,027 desse segue-se na divisa com azimuth de 214°00'13" e distância de 14,33m até o vértice P40 de coordenadas E=587.323,871 e N=7.792.291,380 desse segue-se na divisa com azimuth de 164°24'13" e distância de 3,14m até o vértice P32, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 10,33 m de perímetro e totalizando uma área de 4,44 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.209, DE 28 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Lúvia Santos Oliveira, por meio do Processo Administrativo nº 41.704, de 13 de maio de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Lúvia Santos Oliveira, matrícula nº 023016892, a pedido, do cargo de Técnico em Enfermagem - 44HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 13 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:42:21
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:49:53 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.211, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 154,64 M² (CENTO E CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E SESENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 746,00 M² (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 22, DA QUADRA Nº 77-A, DO BAIRRO SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA A PROLONGAMENTO DA RUA VILA REAL.

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que constituem casos de utilidade pública a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização, bem como a construção ou ampliação de distritos industriais, nos termos da alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 154,64 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), parte da área maior de 746,00 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), correspondente ao Lote nº 22, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.775 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a área de 154,64 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados), parte da área maior de 746,00 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), correspondente ao Lote nº 22, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.775, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real, de propriedade presumida da empresa LNX Empreendimentos Imobiliários S.A, consoante as informações constantes do Processo Administrativo nº 23.261/2026.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada de que trata o *caput* deste artigo, possui delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, através de seu Memorial Descritivo.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para prolongamento da Rua Vila Real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.06.19 14:43:15 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678

Dados: 2026.06.08 17:50:12 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 154,64m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados)

Perímetro: 50,18 m (cinquenta metros e dezoito décimos)

Matrícula: 177.775

Parte do vértice P32 de coordenadas E=587.324,716 e N=7.792.288,351 desse segue-se na divisa com azimuth de 344°24'13" e distância de 3,14m até o vértice P37 de coordenadas E=587.323,871 e N=7.792.291,380 desse segue-se na divisa com azimuth de 77°54'42" e distância de 16,03m até o vértice P39 de coordenadas E=587.339,545 e N=7.792.294,737 desse segue-se na divisa com azimuth de 164°24'13" e distância de 9,96m até o vértice P40 de coordenadas E=587.342,223 e N=7.792.285,145 desse segue-se na divisa com azimuth de 214°00'13" e distância de 2,97m até o vértice P41 de coordenadas E=587.340,561 e N=7.792.282,682 desse segue-se na divisa com azimuth de 257°54'42" e distância de 5,78m até o vértice P33 de coordenadas E=587.334,912 e N=7.792.281,472 desse segue-se na divisa com azimuth de 304°00'13" e distância de 12,30m até o vértice P32, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 50,18 m de perímetro e totalizando uma área de 154,64 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.219, DE 28 DE MAIO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA
DE 231,59 M² (DUZENTOS E TRINTA E UM METROS
QUADRADOS E CINQUENTA E NOVE DECÍMETROS
QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 900,00
M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS),
CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 19, DA QUADRA Nº
77-A, DO BAIRRO SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO,
DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA VILA
REAL.**

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que constituem casos de utilidade pública a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização, bem como a construção ou ampliação de distritos industriais, nos termos da alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 231,59 m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados), parte da área maior de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 19, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 177.772, no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a área de 231,59 m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados), parte da área maior de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 19, da Quadra nº 77-A, situado no Bairro São João, neste



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Município, registrada sob a Matrícula nº 177.772, no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, destinada ao prolongamento da Rua Vila Real, de propriedade presumida da empresa LNX Empreendimentos Imobiliários S.A., consoante as informações constantes do Processo Administrativo nº 23.261/2026.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada de que trata o *caput* deste artigo, possui delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, através de seu Memorial Descritivo.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para prolongamento da Rua Vila Real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.06.19 14:43:45 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma digital por JOAB

RIBEIRO COSTA:80198350678

Dados: 2026.06.08 18:06:43 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 231,59 m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados)

Perímetro: 71,28 m (setenta e um metros e vinte e oito décimos)

Matrícula: 177.772

Parte do vértice P24 de coordenadas E=587.283,543 e N=7.792.282,351 desse segue-se na divisa em curva de raio de 186,55m, desenvolvimento 11,97m, ângulo central 03°40'31" e coordenada do centro de curva E=587.334,223 e N=7.792.102,815 até o vértice P23 de coordenadas E=587.295,156 e N=7.792.285,230 deste segue-se na divisa com azimuth de 77°54'42" e distância de 7,10m até o vértice P22 de coordenadas E=587.302,103 e N=7.792.286,718 deste segue-se na divisa com azimuth de 124°00'13" e distância de 16,66m até o vértice P25 de coordenadas E=587.315,911 e N=7.792.277,403 deste segue-se na divisa com azimuth de 257°54'42" e distância de 18,66m até o vértice P26 de coordenadas E=587.297,669 e N=7.792.273,496 desse segue-se na divisa em curva de raio de 174,55m, desenvolvimento 0,78m, ângulo central 00°15'16" e coordenada do centro de curva E=587.334,223 e N=7.792.102,815 até o vértice P27 de coordenadas E=587.296,912 e N=7.792.273,332 desse segue-se na divisa com azimuth de 304°00'13" e distância de 16,13m até o vértice P24, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 71,28 m de perímetro e totalizando uma área de 231,59 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.223, DE 29 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Dayse Martins Picancio, por meio do Processo Administrativo nº 43.958, de 21 de maio de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Dayse Martins Picancio, matrícula nº 017397901, a pedido, do cargo de Professor PI-L, do Quadro Setorial da Educação, a contar do dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:0277165
1645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:44:02 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:50:35 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.224, DE 29 DE MAIO DE 2026

**DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
PLENO DOMÍNIO, AS BENFEITORIAS DO
IMÓVEL SITUADO NO BECO MENDES
PIMENTEL, Nº 69, BAIRRO JARDIM
TERESÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO,
DESTINADAS À DESOCUPAÇÃO DE
ÁREA DE RISCO.**

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme o disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, ainda, que a desapropriação por necessidade pública ocorrerá em caráter de urgência, justificando-se pela segurança nacional, pela defesa do Estado, pelo socorro público em caso de calamidade e pela salubridade pública;

CONSIDERANDO que nos casos de necessidade pública se não ocorrer a desapropriação, poderá acarretar danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que o presente caso amolda-se à necessidade pública;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declara de necessidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, as benfeitorias edificadas no Beco Mendes Pimentel, nº 69, situado no Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de Elisângela Felipe Barroso, consoante as informações elencadas no Processo Administrativo nº 61.916/2021.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Parágrafo único. As benfeitorias de que trata o *caput* deste artigo são constituídas por um imóvel residencial, com área total edificada de aproximadamente 74,04 m² (setenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), com edificação executada em 73% (setenta e três por cento), composta por 02 (dois) quartos, 01 (uma) varanda, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (um) outros, no total de 06 (seis) cômodos.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para fins de desocupação de área de risco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
1645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:44:26 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:56:47 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.230, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - BIÊNIO 2026/2028.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.256, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Betim;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 51.382, de 10 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256, de 12 de abril de 2023, dispondo sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Betim;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48.204, de 03 de abril de 2025, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim - CODEMA;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA:

I - representantes da Câmara Municipal de Betim:

a) Cláudio Fernandes, membro titular;



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



b) Carlos de Oliveira Silva, membro suplente;

II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Diego Mascarenhas Sendin, membro titular;

b) Eric Reno Souza Xavier, membro suplente;

III - representantes da Empresa de Construções, Obras, Serviços,

Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

a) Caio Antunes de Castro, membro titular;

b) Amanda Ferreira França Ribeiro, membro suplente;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano - SEDURB:

a) Fabiana Castro Barbosa, membro titular;

b) Gustavo Filipe Dutra, membro suplente;

V - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico - SEADEC:

a) Nílcio Nogueira do Amaral Júnior, membro titular;

b) Carolina Janaina Ceraso de Oliveira, membro suplente;

VI - representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado

de Minas Gerais - PMMG:

a) 1º Sargento Nilson Viana Gomes, membro titular;

b) 1º Tenente Eduardo Moraes de Freitas, membro suplente;

VII - representantes da Superintendência de Defesa Civil:

a) Suellen Sandy dos Reis Oliveira, membro titular;

b) Weder Ricardo Alves Pereira, membro suplente;

VIII - representantes da Guarda Municipal:

a) Weslei de Souza Almeida, membro titular;

b) Elcimar Bittencourt Correa, membro suplente;

IX - representantes da Câmara de Dirigentes Logistas de Betim -

CDL:



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



a) Wagner Israel Inácio Teixeira, membro titular;

b) José de Oliveira Barbosa, membro suplente;

X - representantes da Associação Comercial e Empresarial de

Betim - ACE:

a) Fernovedes Clareth Silva, membro titular;

b) Fabrício Fernandes Freire, membro suplente;

XI - representantes da categoria de profissionais não liberais, com sede ou representação no Município de Betim, ligadas à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Imobiliário de Betim - SINTICOMB:

a) Antônio Henrique de Moraes, membro titular;

b) Cristiano Marcos da Silva, membro suplente;

XII - representantes da categoria de profissionais liberais, com sede ou representação no Município de Betim, ligadas à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG Betim:

a) Elício José de Aquino, membro titular;

b) Erlinda Maria Silva, membro suplente;

XIII - representantes de entidade civil com finalidade de defesa, proteção, conservação e melhoria do meio ambiente - Associação Mineira Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

a) Alessandro Vitor de Souza, membro titular;

b) Ana Lúcia Loterio Simões de Souza;

XIV - representantes de entidades civis com finalidade de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e social - Creche Lar Criança Feliz:

a) Sirlene dos Santos Souza, membro titular;

b) Francielli Luiza Souza Rocha, membro suplente;



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



XV - representantes de entidade filantrópica com finalidade de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e social - Loja Maçônica Trabalho, Fraternidade e Justiça:

- a) Walber Ferreira Rocha, membro titular;
- b) Antônio da Cruz Filho, membro suplente;

XVI - representantes de universidade ou unidade de ensino superior, pública ou não, reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou científico que atue no Município de Betim - PUC Minas Betim:

- a) Franciele Soares Gomes Vieira, membro titular;
- b) Nanéia Guimarães Borges, membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 48.379, de 09 de maio de 2025, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Betim, 01 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.216, DE 28 DE MAIO DE 2026

DEMITE SERVIDOR(A)

CONSIDERANDO o Julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 19.613, de 29 de fevereiro de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO(A) o(a) servidor(a) F.R.L., matrícula nº 0205274-1, do Quadro Setorial da Saúde, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:47:35
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:8019835067
8

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 18:07:13
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
 **REJANE SOUZA RIBEIRO**
Data: 29/05/2026 09:26:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.231, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DEMITE SERVIDOR(A)

CONSIDERANDO o Julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 41.086, de 03 de agosto de 2021;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO(A) o(a) servidor(a) G.A.S., matrícula nº 0209509-2, do Quadro Setorial da Saúde, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 01 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:47:54
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:8019835067
8

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:51:33
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
 REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 02/06/2026 12:36:21 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.232, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DEMITE SERVIDOR(A)

CONSIDERANDO o Julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.136, de 01 de abril de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO(A) o(a) servidor(a) I.A., matrícula nº 0200629-4, do Quadro Setorial da Saúde, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 01 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.19 14:48:14
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350
678

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.08 17:57:08
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 02/06/2026 12:33:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PORTARIAS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 43, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) C.J.O.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.396, de 26 de fevereiro de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) C.J.O., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 73/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, VI e X, do art. 167 e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 177 e incs. II, IV, XIII e § 1º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
78

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:49:02
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 10/06/2026 13:47:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) M.M.T.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 46.927, de 28 de julho de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) M.M.T., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 170/2025, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. III, VI e XI, do art. 167



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



e dos incs. XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 176, 177 e incs. IV, XIII e § 3º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350
678

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:48:43
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente



REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 10/06/2026 13:49:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 45, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) R.B.S.A.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.808, de 02 de fevereiro de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) R.B.S.A., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 54/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. III, VI, VII, X e XI, do



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 176, 177 e incs. IV, XIII e § 3º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:48:09 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 10/06/2026 13:50:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 46, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) N.P.S.A.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08.307, de 12 de fevereiro de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) N.P.S.A., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 02/2026, juntado à fl. 28, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. VI e XI, do art. 167 e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



dos incs. VIII, XII, XV e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 176, 177 e inc. XIII, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22
14:49:20 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Documento assinado digitalmente

REJANE SOUZA RIBEIRO

Data: 10/06/2026 13:51:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 47, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) AGENTE
PÚBLICO(A) L.F.C.S.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.709, de 20 de outubro de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) agente público(a) L.F.C.S., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 309/2025, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. III, VI, VII e XI, do art.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



167 e dos incs. I, III, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 176, 177 e incs. IV, X, XIII, § 3º e § 4º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) agente público(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:801983
50678

Assinado de forma digital
por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22
14:49:58 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente



REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 10/06/2026 13:51:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) J.A.F.S.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.616, de 17 de abril de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) J.A.F.S., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 155/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. I, IV, V, VI e XI, do art.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



167 e dos incs. III, VIII, XV, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 171, 173, 174, 177 e incs. V, XIII e XIX, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 207, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 2, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
78

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:49:39
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 10/06/2026 13:52:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 49, DE 10 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) J.P.R.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.806, de 02 de fevereiro de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) J.P.R., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 53/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, III, VI, VII, X e XI, do



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 176, 177 e incs. III, IV, XIII, § 2º e § 3º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350

678

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:37:28 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente



REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 11/06/2026 12:31:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 50, DE 11 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA A SUSPENSÃO PREVENTIVA
POR 60 (SESSENTA) DIAS AO(À)
SERVIDOR(A) M.R.V.**

CONSIDERANDO o art. 206, da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, e a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a SUSPENSÃO PREVENTIVA por 60 (sessenta) dias ao(à) servidor(a) M.R.V., nos termos do art. 206, da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350
678

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:41:07
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente



REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 15/06/2026 09:36:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 51, DE 15 JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) T.F.D.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 41.052, de 11 de maio de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) T.F.D., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 189/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. IV, VI e XI, do art. 167



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



e dos incs. III e XV, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 172, 173, 176, 177 e §5º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350
678

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:36:37
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 15/06/2026 12:45:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) J.C.S.B.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.615, de 17 de abril de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) J.C.S.B., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 156/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos arts. 163, 166, dos incs. I, II,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VI, X e XIII, do art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 171, 176, 177 e incs. II, XII, XIII e §1º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.”, encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:801983
50678

Assinado de forma digital
por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22
14:36:06 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
 **REJANE SOUZA RIBEIRO**
Data: 15/06/2026 12:45:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 53, DE 16 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) J.A.P.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.331, de 21 de maio de 2025;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) J.A.P., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 75/2026, juntado à fl. 32, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, III, VI, X e XI, do art.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 176, 177 e incs. II, III, XIII, §1º e §6º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 207, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 2, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350

678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:40:00 -03'00'

Procurador-Geral do Município



Documento assinado digitalmente

REJANE SOUZA RIBEIRO

Data: 16/06/2026 15:41:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 54, DE 16 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) V.M.S.P.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.160, de 25 de março de 2024;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) V.M.S.P., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 191/2026, juntado à fl. 64, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. IV, V, VI e XI, do art.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



167 e dos incs. IX e XV, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 176 e 177, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.”, encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO

COSTA:8019835067

8

Assinado de forma digital por

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.06.22 14:39:37
+03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente



REJANE SOUZA RIBEIRO

Data: 16/06/2026 15:39:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 55, DE 16 DE JUNHO DE 2026

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
FUNCIONAL COMETIDA PELO(A)
SERVIDOR(A) T.F.D.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 41.050, de 11 de maio de 2026;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) T.F.D., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 188/2026, juntado à fl. 01, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, VI e X, do art. 167 e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 177, e os incs. II, IV, XIII e §1º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 208, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 1, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de junho de 2026.

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350
678

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:39:10
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Documento assinado digitalmente
REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 16/06/2026 15:42:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 171, DE 07 DE ABRIL DE 2026

**REVOGA A PORTARIA GAPR Nº 143, DE 09
DE OUTUBRO DE 2018, QUE “NOMEIA
MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL SOBRE
MUDANÇAS CLIMÁTICAS E
ECOEFIÊNCIA - CMMCE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.898, de 25 de março de 2026, que homologa o regimento interno do Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GAPR nº 143, de 09 de outubro de 2018, que “NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ECOEFICIÊNCIA - CMMCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de abril de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.23 11:58:21
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.04.09 22:07:46 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 124, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 613, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ACOLHER E CUIDAR, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.915/2025.”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inc. II, do art. 3º, da Portaria GAP nº 613, de 03 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



I -

II - *Salma Nagib Maluf;*

III -”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de março de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital
por HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
51645 Dados: 2026.06.22 17:22:35
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.03.20
13:49:31 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 158, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 410, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, QUE “NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO Nº 0029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.410/2022.”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017 e o Decreto Municipal nº 51.072, de 25 de agosto de 2025;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria GAP nº 410, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



"Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Rafael José Saraiva Rocha, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, e a Organização da Sociedade Civil, Associação Nacional dos Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA, mediante Contrato de Gestão nº 0029/2023, Processo Administrativo nº 56.410/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de março de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716 GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.23 11:57:15
51645 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma digital por JOAB
COSTA:801983506 RIBEIRO COSTA:80198350678
78 Dados: 2026.04.09 21:27:54 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 171, DE 07 DE ABRIL DE 2026

**REVOGA A PORTARIA GAPR Nº 143, DE 09
DE OUTUBRO DE 2018, QUE “NOMEIA
MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL SOBRE
MUDANÇAS CLIMÁTICAS E
ECOEFIÊNCIA - CMMCE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.898, de 25 de março de 2026, que homologa o regimento interno do Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GAPR nº 143, de 09 de outubro de 2018, que “NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ECOEFICIÊNCIA - CMMCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de abril de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.23 11:58:21
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB
RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.04.09 22:07:46 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 124, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 613, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ACOLHER E CUIDAR, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.915/2025.”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inc. II, do art. 3º, da Portaria GAP nº 613, de 03 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



I -

II - *Salma Nagib Maluf*;

III -”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de março de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital
por HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716 GUIMARAES:02771651645
51645 Dados: 2026.06.22 17:22:35
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198 COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.03.20
13:49:31 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 158, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 410, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, QUE “NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO Nº 0029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.410/2022.”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017 e o Decreto Municipal nº 51.072, de 25 de agosto de 2025;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria GAP nº 410, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



"Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Rafael José Saraiva Rocha, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, e a Organização da Sociedade Civil, Associação Nacional dos Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA, mediante Contrato de Gestão nº 0029/2023, Processo Administrativo nº 56.410/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de março de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716 GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.06.23 11:57:15
51645 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma digital por JOAB
COSTA:801983506 RIBEIRO COSTA:80198350678
78 Dados: 2026.04.09 21:27:54 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL – PA nº 19.110/2026 – Partes

Convenientes: Superintendência De Mobilidade Do Município de Belo Horizonte – SUMOB e Município de Betim e Empresa de Construções, Obras, Serviços Projetos, Transporte e Trânsito de Betim - ECOS – Objeto: O presente Convênio de Cooperação Técnica-Operacional tem por objeto estabelecer procedimentos técnico-operacionais que viabilizem o tráfego nos corredores do MOVE e faixas exclusivas de ônibus, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e a Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS nº 009/2024, suas alterações ou norma que a substituir, e a operação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi entre os municípios de Belo Horizonte e Betim, não havendo a integração de praças – Data de assinatura do Convênio: 19/06/2026 – Prazo de Vigência do Convênio: 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura do instrumento do Convênio – Signatários: Heron Domingues Guimarães, Prefeito do Município de Betim, Júlio César Souto Batista, Presidente da ECOS, Rafael Murta Resende, Superintendente da SUMOB

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Publicação

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº ADM0042/2024, firmado entre o Município de Betim como locatário e, como locadores, Sra. Edelweiss Mendes Coelho Santana, e o Sr. José Cláudio de Oliveira Santana.

Objeto: Prorrogação por igual período 12 (doze) meses e valor reajustado com base no Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E de 4,50%.

Nº do Processo: PAC ADM0038/2024 – INEX 13/2024.

Valor: O valor total do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação corresponde a R\$ 58.592,45 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Signatários: Pelo Município, Sr. Anderson Moreira dos Reis, Secretário Municipal de Segurança Pública, e como representantes da contratada, Sra. Mendes Coelho Santana, e o Sr. José Cláudio de Oliveira Santana.

Data de assinatura: 18/06/2026

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

Publicação

Extrato do 10º (décimo) Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0001/2021, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social-IDDS.

Objeto: Acréscimo no valor total do contrato no montante de R\$ 10.667.329,93 (dez milhões seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), equivalendo a 4,854255491%, para custear contratação de 300

(trezentos) Atendentes de Educação Básica. O valor total do presente contrato em decorrência do acréscimo corresponde a R\$ 230.419.461,85 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Nº do Processo: PA 59.817/2020 Edital de Seleção nº 001/2021.

Signatários: Pelo Município, a Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação e como representante da contratada, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink.

Data de assinatura: 13/04/2026

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3147.

Publicação

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº ADM0066/2023, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratado Sra. Luciana Cássia da Silva.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por igual período e valor e inclusão de dotação.

Nº do Processo: ADM0066/2023 – DL nº 26/2023.

Valor: O valor total do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação corresponde a R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais) para o período de 12 meses.

Signatários: Pelo Município, a Sra. Vitória Pereira Paiva, Secretária Municipal Interina de Assistência Social, e a contratada, Sra. Luciana Cássia da Silva.

Data de Assinatura: 21/06/2026.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras – 3512-3305.

Publicação

Extrato do **Contrato nº FMS0135/2026**, firmado entre o **Município De Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores de 05 (cinco) lugares, para o Município de Betim, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha

Valor: R\$ 272.940,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Nº Do Processo: PAC FMS 0058/2026 – ARP 32/2024.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. José Paulo Simões.

Data de Assinatura: 22/06/2026.

Extrato do **Contrato nº FMS0155/2026**, firmado entre o **Município De Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **FREDERICO DINIZ FARIA.**

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de instrumentais cirúrgicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim

Valor: R\$ 133.721,53 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Nº Do Processo: PAC FMS 0036/2026 – PE 17/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Frederico Diniz Faria.

Data de Assinatura: 22/06/2026.

Extrato do **Contrato nº FMS0157/2026**, firmado entre o **Município De Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA..**

Objeto: Fornecimento de fórmulas e suprimentos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim

Valor: R\$ 589.570,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Nº Do Processo: PAC FMS 0154/2025 – PE 62/2025.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Letícia Leone Simões.

Data de Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - A/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Reinaldo Barros Zafalon.

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - B/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Maria José Ferreira Freesz.

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - C/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus

editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Adriano Gomes dos Santos.

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - D/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **DROGAFONTE LTDA.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Adryano Luccas Medeiros de Assis.

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - E/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **EPG COMERCIAL LTDA.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Ana Laura Bertelli Grams.

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - F/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Joice Wolek

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - G/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade.

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - H/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Felipe Longa da Fonte.

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36 - I/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES - EPP.**

Objeto: Aquisição Medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 01 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0017/2026 - PE 09/2026 - RP 07/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Tatiana Regina Ferreira Lopes.

Data De Assinatura: 22/06/2026.

Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG.

FMS/SMS. REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 66/2025 – PAC nº FMS0164/2025 COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, incluindo concentradores e cilindros, com fornecimento de gases medicinais e insumos descartáveis, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 13/07/2026 às 09:00 h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 23/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

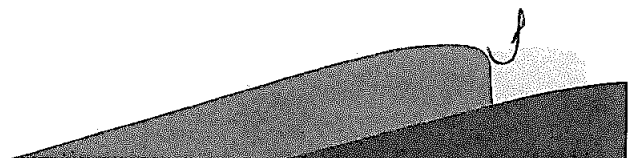
Certifico, para os devidos fins, que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro de 2023, e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 508/2025, foi aprovado em 22/06/2026 o Projeto de Regularização, por meio da presente **Certidão de Área Desmembrada Fisicamente**, referente à ÁREA 01, situada no lugar denominado “PONTE ALTA/CAPÃO DO AÇUDE” neste Município de Betim/MG.

A referida área é de propriedade de SPE 04 JKPA INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.076.826/0001-14, com área total de 81.545,44m², conforme consta na Matrícula n.º 188.061, registrada no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim.

Considerando a necessidade de adequação ao sistema viário municipal, e conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no processo supracitado, certificamos que a área total da Matrícula n.º 188.061, com área de 81.545,44m² (Oitenta e um mil e sessenta e um metros quadrados), ficou dividida fisicamente em 03 (três) partes, sendo:

Parte	Denominação	Área em m²
1	GLEBA - A	53.890,40
2	GLEBA - B	24.255,54
3	GLEBA - C - Via Plúbrica (Via Icaivera)	3.399,50
	TOTAL	81.545,44

O Projeto de Regularização originou as seguintes áreas, atualmente localizadas no bairro Fazenda Imbirussu, neste Município: **Gleba A**, com área de **53.890,40 m²** (cinquenta e três mil oitocentos e noventa metros quadrados e quarenta décimos quadrados), a qual compreende uma **Faixa “Non Aedificandi”** com área de **1.181,50m²** (mil cento e oitenta e um metros quadrados e cinquenta décimos quadrados); **Gleba B**, com área de **24.255,54 m²** (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), a qual compreende uma **Faixa “Non Aedificandi”** com área de **1.083,73m²** (mil oitenta e três metros quadrados e setenta e três décimos quadrados); e, por fim, **Área de Via Pública**, com área de **3.399,50m²** (três mil trezentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), a ser incorporada ao sistema viário municipal sob a denominação “Via Icaivera”.





Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Todas as áreas aqui descritas estão atualmente situadas no bairro PONTE ALTA/CAPÃO DO AÇUDE, neste Município.

Passa ao domínio público, mediante **Escritura Pública de Doação**, registrada simultaneamente ao ato de registro desta Certidão, a seguinte área do sistema viário municipal: **Via Pública** – trecho da via denominada “**VIA ICAIVERA**” com área de **3.399,50m²**.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 22 de junho de 2026



Danielly Batista Lima Bortolini
Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017404630



ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

3ª REVALIDAÇÃO DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico, para os devidos fins, que foi revalidada, nesta data, a Certidão de Aprovação de Projeto de Modificação de Parcelamento do Solo, originalmente aprovada em 02/08/2024, conforme Processo Administrativo nº 580/2023, referente ao Desdobro e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº.34/2024 de 10/06/2024, através do processo SEI nº 2430.01.0000671/2023-19, o Projeto de Modificação de Parcelamento de desmembramento referente a área remanescente 02-AB, com área total de 311.079,83m², localizada no Bairro Fazenda do Estreito, propriedade de Santa Clara Comércio e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 21.846.530/0001-25, conforme inscrição na Matrícula nº 177.311 do livro nº 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

A revalidação da certidão é concedida com base na solicitação formal protocolada sob o nº 41.230/2026, considerando a vigência expirada da certidão anterior e a ausência de alterações no conteúdo técnico e documental aprovado, nos termos da legislação urbanística vigente, em especial a Lei Municipal nº 19, de 19 de setembro 2023.

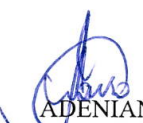
Ficam mantidas as disposições constantes na certidão original, que segue em anexo. Bem como, ressalta-se que esta revalidação tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 22 de Junho de 2026.

Bruna Malta Cardoso
Superintendente de Licenciamento e
Regularização de Parcelamento do Solo
Mat. nº 017410886


Bruna Malta Cardoso

Superintendência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo


ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
BETIM- IPREMB**

Processo Administrativo nº 1021/2022

Requerente: Amarildes Pereira Campos

DECISÃO DO PRESIDENTE

Consoante o Parecer Jurídico, manifesto pelo

REESTABELECIMENTO da pensão por morte, a beneficiária,

Amarildes Pereira Campos, nos termos da decisão judicial nos autos
nº 5033312-55.2023.8.13.0027 transitado em julgado em 01 de junho
de 2026.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasileia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

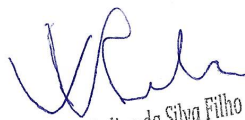
31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao PAC n.º IPB0013/2026, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2026**, tendo por objeto Contratação de Contratação de 01 (uma) inscrição para participação no 15º Congresso Brasileiro de Atuária-CBA, promovido pelo Instituto Brasileiro de Atuária- IBA, de forma presencial, no Windsor Barra Hotel, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-172, a qual sugere a contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**, sendo o valor total da contratação **R\$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro)**.

Signatário: Sr. Alicio Umbelino da Silva Filho, Presidente do IPREMB.



Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao PAC n.º IPB0014/2026, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2026**, tendo por objeto Contratação de Contratação de 02 (duas) inscrições para participação no XIII Encontro dos RPPS de Minas Gerais – Três Pontas/MG Realizado pela **ANEPREM**, nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, a qual sugere a contratação da Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal - ANEPREN, sendo o valor total da contratação **R\$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais)**.


Aécio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

Signatário: Sr. Aécio Umbelino da Silva Filho, Presidente do IPREMB.



Praça José Lino da Silva, 114
Brasileia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 287, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 69, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1504, de 13 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, Maria das Graças Silva, inscrita no CPF sob nº 968.689.106-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Higienização da Saúde, matrícula nº 0202806-9, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SA C4 04, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 541, de 25 de novembro de 2024.

Betim, 17 de junho de 2026.



ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 273, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL INSALUBRE
À SERVIDORA, ANGELA MARA
VIEIRA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 789 de 09 de outubro de 2019 e o Acórdão transitado em julgado nos autos do processo nº 5020710-71.2019.8.13.0027.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Insalubre à servidora, ANGELA MARA VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 596.696.596-04, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 24 H, matrícula nº 0202342-3, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SJ C2 60, devendo a mesma perceber proventos integrais, calculados conforme a média de contribuição.



Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 09 de junho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

CONSELHOS



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Betim
semmad.codema@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3175

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PAUTA DA REUNIÃO DE Nº 593 DO CODEMA

Data: 25 de junho de 2026

Hora: 14h00min

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEADec.

Endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG.

Prezado(a) Conselheiro(a),

O Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim tem o prazer de convidar Vossa Senhoria para a reunião do CODEMA, que se realizará na data, hora e local acima descritos.

Pauta da Reunião de nº 593 do CODEMA:

1. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.

2. EXAME E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO Nº 592, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2026.

3. RETORNO DE PROCESSO EM DILIGÊNCIA.

3.1 MURILO MARTINS SOARES FILHO – P.A. 35.831/2017, “VIVIANE”, (D.A. 2.447/2026).

4. RETORNO DE VISTA – CONSELHEIRO FERNOVEDES CLARETH.

4.1 VOLARE EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES LTDA – P.A. 69.628/2024.

5. JULGAMENTO DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

5.1 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A – P.A. 30.432/2023, “VIVIANE”, (P.J. 620/2026).

5.2 MBA TRUCK CENTER EIRELI – P.A. 59.811/2023, “VIVIANE”, (P.J. 348/2026) – REANALISE.

5.3 CALINE MARQUES SOUZA DINIZ – FORTALEZA EVENTOS – P.A. 30.044/2025, “VIVIANE”, (P.J. 585/2026).

5.4 ANTÔNIO NOGUEIRA CORDEIRO – P.A. 23.559/2023, “VIVIANE”, (P.J. 637/2026).

6. CONVERSÃO DE MULTA OU COMPENSAÇÃO EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA OU RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE.

6.1 RAFAEL DIAS PEDRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – P.A. 57.482/2022, “ALÍCIA”, (D.A. 2.681/2026).

6.2 PROJETO 48 - LOCAÇÃO DE TENDA 6X6M - APOIO ÀS ATIVIDADES DO ECOARTE – JUNHO VERDE 2026

7. ASSUNTOS GERAIS.

Obs.: Conforme plenária CODEMA, o prazo de tolerância para o início da reunião será de 30 (trinta) minutos. Como a convocação somente é encaminhada para o Conselheiro efetivo, caso este não possa comparecer, solicitamos que entre em contato com o seu respectivo suplente para que este compareça à reunião. Sua presença é fundamental, por gentileza confirme-a pelo telefone 3512-3170.

Atenciosamente,


Assessor(a) VI - Seção de Apoio ao CODEMA


Rodrigo José Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA



NOTIFICAÇÃO CODEMA

Processo Administrativo: 35.831/2017

Auto de Fiscalização: 317/2017

Auto de Infração: 650/2017

Recorrente: MURILO MARTINS SOARES FILHO

CPF: 880.773.576-87

Endereço: Rua Ivair, nº 440, Bairro Salomé, Betim/MG.

Recorrida: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

Prezado MURILO MARTINS SOARES FILHO;

Pelo presente, fica V.Sra. **NOTIFICADO** que o julgamento do recurso interposto contra decisão administrativa no processo em epígrafe, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, ocorrerá no dia 22 de junho de 2026, às 14h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEADEC, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG.

Betim, 22 de junho de 2026.


Anna Karolina da Costa Muniz
Secretária Executiva do CODEMA

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM



Câmara Municipal de Betim.

Assunto: Extrato do Contrato Administrativo nº CMB006/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e Jatim Comercio & Empreendimentos Ltda - Jacob Festas, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de locação de mobiliário e decoração para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Betim. Dispensa de Licitação Nº 004/2026, PAC nº CMB0007/2026. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O valor global da contratação é de R\$ de R\$ 37.999,96 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária, o valor de R\$ 19.970,13 (dezenove mil novecentos e setenta reais e treze centavos), correrá pela dotação: 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.39/1500000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operacionalização dos Serviços Administrativos, para o exercício de 2026, e o valor de R\$ 18.029,83 (dezoito mil e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), para o próximo exercício, em dotação equivalente. Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos- Presidente da Câmara Municipal de Betim, Marcelo Geraldo dos Santos Rezende - Procurador-Geral da Câmara Municipal de Betim e Marcio Alves Rodrigues – Representante Legal da Contratada. Data de assinatura em: 19/6/2026.